



1º Termo de Aditamento

Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020 – SMT.GAB

Processo nº: SEI 6020.2020/0003375-2

Acordante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Acordante: Cybernet Serviços e Processamento de Dados Ltda.

Objeto: Implantação, operação e manutenção de sistemas leitores de dispositivos padrão BRASIL-ID, Câmeras (OCR) e outros, serviços de desenvolvimento de softwares e hardwares, integrações sistêmicas e tecnológicas, processamento de dados e outros, visando a eficiência do sistema de fiscalização DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO no Município.

Objeto do Aditamento: Disponibilização de tecnologia, sistemas, integrações e futuras implementações e atualizações tecnológicas relativas ao sistema de fiscalização de TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT**, com sede na Rua Boa Vista, nº 128 - Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito em exercício, Sr. ALEXANDRE FRANCISCO TRUNKL, adiante designada simplesmente **SMT** e, de outro lado, a **CYBERNET SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Al. Rio Negro, 500, Bloco 1, 4º Andar, Conj. 404 - CEP . 06454-000 – Alphaville – Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.922.027/0001-06, representada neste ato por seu Sócio-Diretor, Tommy Miyata, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.302.616-0 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 113.219.878-03, adiante designada simplesmente **CYBERNET**, nos termos da autorização constante do processo nº 6020.2020/0003375-2, com base no artigo







116 da Lei Federal n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

- 1.1. Em razão da permissão concedida à CYBERNET, qualificada como OPERADORA BRASIL-ID/SISRFID RASTRO, a título precário e não oneroso, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020 – SMT.GAB, e diante da necessidade de dar atendimento à Portaria SMT n. 41/2021, que dispõe sobre requerimento da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP, a empresa disponibilizará acesso total e irrestrito às tecnologias, sistemas, integrações efetuadas e futuras implementações e atualizações tecnológicas relativas ao sistema de fiscalização de TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- 1.2. As tecnologias desenvolvidas e implantadas pela CYBERNET são:
 - 1.2.1. **Identificação por radiofrequência ou RFID (do inglês "Radio-Frequency Identification"):** método de identificação automática através de sinais de rádio, recuperando e armazenando dados remotamente através de dispositivos denominados etiquetas RFID.
 - 1.2.2. **Identificação por dispositivos IOT (Internet of Things):** A crescente demanda por sensoriamento e cidades inteligentes, propicia o crescimento das redes/nuvem IOT no Brasil. A Moovii/Cybernet é uma das operadoras IOT com implantação e distribuição de antenas/gateways e transponders LORAWAN / NB-IOT. Internet das Coisas é um conceito que define a conexão entre objetos físicos com o usuário e a internet, através do uso de sensores inteligentes, como Bluetooth e GPS, além de softwares, empregados na coleta e transmissão de dados para a rede, permitindo controlar aparelhos diversos por dispositivos móveis.

DS
TM

A



- 1.2.3. Identificação por OCR (Optical Character Recognition):** Implementação conjunta de RFID (100% assertiva) e câmeras OCR permitem a leitura ótica e digital dos veículos de carga.
- 1.3.** Fica fazendo parte integrante do presente ajuste o portfólio contendo a descrição das tecnologias utilizadas, apresentadas pela Acordante, ao doc. 076788773 do Processo SEI 6020.2020/0003375-2.
- 1.4.** Os serviços serão fornecidos à esta SMT em regime de cooperação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE FRANCISCO TRUNKL

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes em exercício

DocuSigned by:

Tommy Miyata

TOMMY MIYATA

Cybernet Serviços e processamento de Dados Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome

RG nº

CPM
LILADIA P. FONTIN
13 347501

Nome

RG nº

Simone S. Brito
SIMONE S. BRITO
34.427.981-9